DECRETO Nº. 3.776, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 851.050,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil e cinquenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 851.050,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil e cinquenta reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
70	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	1.500	10.000,00
71	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	15.000,00

72	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	50.000,00
118	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	60.000,00
592	20.02	27.812.0004.1042	Projeto Cidade em Movimento	3.3.90.36.00	1.500	21.000,00
611	20.02	27.813.0004.1042	Projeto Cidade em Movimento	3.3.90.39.00	1.720	120.000,00
616	20.02	27.812.0004.1283	Copa Pinheiral	3.3.90.39.00	1.500	8.000,00
644	20.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	1.500	2.000,00
303	05.02	13.392.0005.1282	Festividades do Município	3.3.90.39.00	1.720	465.050,00
32	06.01	12.0011.361.1271	Transporte Escolar	3.3.90.39.00	1.550	100.000,00
				TOTAL		**851.050,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
102	03.02	04.122.0038.1276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.06	1.500	60.000,00
296	05.02	13.695.0005.1051	Carnaval	3.3.90.39.00	1.720	465.050,00
387	08.02	04.123.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.20.99.00	1.500	106.000,00
390	08.02	28.843.0053.0001	Operações Especiais – Encargos	3.2.90.22.00	1.720	120.000,00
58	06.01	12.0011.361.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	1.550	50.000,00
129	06.01	12.0011.361.2381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	1.550	50.000,00
				TOTAL		**851.050,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de maio de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO